



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão

**EDITAL PROEX – PIAEX nº 02/2018, de 08 de fevereiro de 2018**  
**PROJETOS EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO**  
**PARA FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO/2018**

A Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, torna pública abertura de seleção de projetos para pleito de 200 bolsas de extensão para os programas Institucionais de Apoio a Extensão (PIAEX) 2018 em todos os campi da UFS com duração de quatro (4) meses.

## 1. OBJETIVO

1.1. Estimular as atividades de extensão nos projetos vinculados aos programas institucionais da UFS como processo de formação acadêmica e cidadã dos discentes:

- I. Desenvolvimento de ações extensão vinculadas aos objetivos do PDI e do Plano Integrado da Gestão da UFS com o foco na **Qualidade e Desempenho Acadêmico**;
- II. Desenvolvimento regional e transformação da comunidade alvo; especialmente população em vulnerabilidade social dos municípios: São Cristovão, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Itaporanga D’Ajuda e Capela;
- III. Para viabilizar a agenda de ações de Cultura e Artes em todos os campi em alusão à UFS 50 anos.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. **Os Programas Institucionais de Extensão da UFS** se constituem por um conjunto de ações, projetos, eventos e cursos, realizados com o mesmo objetivo, sob uma coordenação comum, de caráter multidisciplinar, integrado as atividades de ensino e pesquisa, com clareza de diretrizes, voltado para o atendimento as demandas da sociedade especialmente aos grupos de vulnerabilidade social.

2.2. **Os Projetos de Extensão** são um conjunto de ações envolvendo atividades processuais inter-relacionadas, contínuas e interdisciplinares, de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico; com objetivo bem definido e desenvolvido de forma sistêmica durante a vigência deste edital, caracterizados por:

- I. Envolver a participação da **população externa** sem excluir a participação da comunidade interna;
- II. Ser temporário, tendo início e término definidos;
- III. A proposta de projeto apresentada deverá atender aos conceitos de **Extensão Universitária definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX)**.



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

3.1. Para submissão e posterior avaliação, as propostas deverão ser previamente aprovadas pelos departamentos ou instâncias competentes dos coordenadores e membros da equipe.

### **4. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

4.1. Poderão ser coordenadores dos projetos os professores ou técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício.

4.2. Só será avaliada uma (01) proposta por cada proponente/coordenador apresentada de acordo com o item 05 deste Edital, não estando o mesmo impedido de participar de outras propostas como membro de equipe ou coordenador adjunto.

4.3. Professores visitantes, substitutos e discentes de pós-graduação deverão ser cadastrados no SIGAA, no campo “membro da equipe”.

### **5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. As submissões das propostas, deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA ([www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br)), no menu **“Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta > Projetos”**, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome.

5.2. Para cadastro do título da proposta: no início do título, o proponente deverá acrescer a sigla do programa institucional da UFS (ANEXO I), conforme exemplo abaixo:

Sigla do programa institucional (**Quadro 1**) – Título do projeto.

CEX - Assistência odontológica dos idosos da Ilha Mem de Sá.

**Quadro 1** – Nome e siglas dos Programas Institucionais da UFS.

| <b>PROGRAMAS INSTITUCIONAIS</b>             | <b>SIGLA</b> |
|---|--------------|
| AVANÇA EXTENSÃO                             | <b>AVEX</b>  |
| AVANÇA UFSAUDÁVEL                           | <b>AVSAU</b> |
| CULTURA E ARTE UFS 50 ANOS                  | <b>UFS50</b> |
| PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO TRABALHADOR | <b>PAT</b>   |
| PLANO DIRETOR DA UFS                        | <b>PD</b>    |
| CASA DE EXTENSÃO-ILHA MEM DE SÁ             | <b>CEX</b>   |
| MOVIMENTOS POPULARES NA UFS                 | <b>MOVVP</b> |
| UFS E PREFEITURAS MUNICIPAIS                | <b>UFSPM</b> |



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

5.3. Indicar no item “NATUREZA DO FINANCIAMENTO”, a opção **FINANCIAMENTO INTERNO**, selecionando, em seguida, a opção “**EDITAL PROEX – PIAEX nº 02/2018**”.

5.4. Para avaliar as atividades de extensão algumas informações que ainda não constam no formulário online (módulo extensão), são fundamentais para o seu julgamento. Os campos do formulário de submissão referentes aos dados do projeto (resumo, justificativa, metodologia e referências) devem seguir as orientações do ANEXO V.

5.5. O número de planos de trabalho cadastrado deverá, obrigatoriamente, ser igual ao número de discentes bolsista(s) e voluntário(s) previsto no projeto. Sendo obrigatório, planos de trabalhos diferentes para o pleito de cada discente bolsista.

5.6. O plano de trabalho a ser cadastrado para o(s) discente(s) voluntário(s) que desenvolverá ações junto ao(s) bolsista(s) pode(m) ser idêntico ao cadastrado para o(s) bolsista(s).

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O julgamento compreenderá:

6.1.1. **Primeira etapa (caráter eliminatório):** as propostas submetidas serão analisadas por Técnicos em Assuntos Educacionais (TAEs) da PROEX, ANEXO II

6.1.2. **Segunda Etapa (caráter eliminatório):** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas e posteriormente classificadas pelo banco de avaliadores AD HOC (agrupados por áreas temáticas de extensão), considerando os quesitos descritos no ANEXO III deste Edital. O julgamento de cada proposta será efetivado por, no mínimo, dois pareceristas.

6.1.3. A nota de cada avaliador AD HOC consistirá na média aritmética simples. A nota final das propostas consistirá na média aritmética dos dois avaliadores AD HOC.

6.1.4. A classificação dos projetos, resultado das avaliações, será publicado de acordo com o cronograma deste edital. Os projetos que obtiverem nota final inferior a sete (7) serão desclassificados.

6.1.5. No caso de empate dos projetos aprovados nos critérios estabelecidos no ANEXO III, os projetos serão reavaliados quanto ao Mérito Acadêmico e Social (ANEXO IV) pelo banco de Avaliadores AD HOC.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado dos projetos classificados será divulgado no *website* da UFS, [www.ufs.br](http://www.ufs.br), para tal, os coordenadores devem consultar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.

7.2. No caso de revisão de notas, os recursos deverão ser fundamentados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente>extensão>ações de extensão>solicitar reconsideração de avaliação.**

7.3. Os resultados da interposição dos recursos deverá ser consultado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações.**



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

7.4 O resultado final dos projetos será divulgado, no *website* da UFS, [www.ufs.br](http://www.ufs.br).

7.5. Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados, após o **resultado final**, deverão realizar a seleção dos discentes que se candidataram para o seu projeto. A lista dos discentes selecionados será encaminhada para a PROEST para análise de vulnerabilidade social (prioridade para concessão da bolsa) e classificação dos aprovados, bolsista(s) e voluntário(s).

7.6. O coordenador deverá dar anuência nos termos de concessão de bolsa, ou termo de compromisso dos discentes bolsistas ou voluntários, via SIGAA, rigorosamente no prazo estabelecido no cronograma deste edital. **O descumprimento dessa exigência implicará na exclusão da(s) bolsa(s) dedicada(s) a esse Projeto.**

## **8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

8.1. A distribuição descentralizada das bolsas para programas institucionais desenvolvidos nos campi tem como objetivo principal fortalecer as atividades de Extensão da UFS.

8.2. Poderão ser solicitadas no máximo duas Bolsas por proposta para execução de projetos com duração de quatro (4) meses em **PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE APOIO À EXTENSÃO – PIAEX** (ANEXO I).

8.3. A seleção do discente de Iniciação à Extensão Universitária seguirá o disposto na **Resolução nº 04/2018/CONSU** sobre bolsa permanência.

8.4. O número de solicitações de alunos voluntários para o programa de Iniciação à Extensão Universitária não será limitado. Deverá ser analisada a capacidade do projeto de incorporar discentes e do (a) coordenador(a) em orientá-los (as).

## **9. CRONOGRAMA**

O Quadro 2 estabelece o cronograma de ações a serem obedecidas criteriosamente frente a este Edital.

**Quadro 2** – Cronograma deste edital.

| ATIVIDADE  | PERÍODO                            |
|--|------------------------------------|
| Lançamento do Edital.  | 08 de fevereiro de 2018            |
| Inscrição dos Projetos e cadastro dos Planos de Trabalho via SIGAA ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ). | 08 de fevereiro a 08 março de 2018 |
| Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.                                    |                                    |
| Homologação das chefias via SIGAA ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ).                                  | 08 de fevereiro a 16 de março de   |



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

|   | 2018  |
|---|---|
| Análise dos projetos.   | 12 de fevereiro a <b>23 março de 2018<sup>1</sup></b> |
| Divulgação dos projetos pré-classificados site da UFS ( <a href="http://www.ufs.br">www.ufs.br</a> ).   | <b>02 de abril de 2018<sup>1</sup></b>                |
| Interposição de recursos via SIGAA ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ).  | <b>03 a 06 de abril de 2018<sup>1</sup></b>           |
| Análise dos pedidos de recursos pelos avaliadores AD HOC.   | <b>09 a 13 de abril de 2018<sup>1</sup></b>           |
| Divulgação do resultado final site da UFS ( <a href="http://www.ufs.br">www.ufs.br</a> ).   | <b>17 de abril de 2018<sup>1</sup></b>                |
| Período para os discentes interessados demonstrarem interesse nos projetos no SIGAA.<br><br>Portal Discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > extensão. | <b>20 a 24 de abril de 2018<sup>1</sup></b>           |
| Seleção dos discentes bolsistas e voluntários.  | <b>20 a 27 de abril de 2018<sup>1</sup></b>           |
| Anuência nos Termos de Compromisso <b>pelos coordenadores via SIGAA</b> ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ).                       | <b>27 a 30 de abril de 2018<sup>1</sup></b>           |
| Anuência nos Termos de Compromisso <b>(discentes bolsistas e voluntários) via SIGAA</b> .   | <b>27 abril a 02 de maio de 2018<sup>1</sup></b>      |
| Início do Projeto*  | <b>03 de maio de 2018<sup>1</sup></b>                 |
| Término do Projeto.   | <b>03 de setembro de 2018<sup>1</sup></b>             |
| Envio do relatório final do Coordenador via SIGAA ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ).   | <b>de 04 a 10 de setembro de 2018<sup>1</sup></b>     |

\*OBS.: **no dia 03 de maio de 2018** o projeto entrará automaticamente em execução.

## 10. COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 10.1. Estar com matrícula ativa em curso de graduação (presencial ou a distância).
- 10.2. O discente Bolsista deverá dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho e o voluntário apenas 10 horas.
- 10.3. Fazer referência à condição de discente participante, como bolsista ou voluntário, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Extensão da UFS, nas publicações e trabalhos produzidos no âmbito de realização dos respectivos projetos.
- 10.4. Apresentar, na Semana Acadêmica da UFS, trabalho referente às atividades realizadas relacionadas ao seu Plano de Trabalho.
- 10.5. Submeter relatório final ao coordenador do projeto via SIGAA.
- 10.6. Manter atualizados os seus dados cadastrais (inclusive dados bancários) no SIGAA.
- 10.7. Devolver à UFS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da sua concessão.
- 10.8. Dar anuência do Termo de Compromisso de discente bolsista ou voluntário, disponibilizado no SIGAA. **O descumprimento dessa exigência implicará na sua exclusão do processo de seleção.**



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

<sup>1</sup> Itens modificados pelo Edital de Retificação nº 02 de 12 de março de 2018.

## **11. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA APROVADA**

11.1. Produzir relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento do projeto incluindo questionário disponibilizado pela PROEX, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

11.2. Apresentar os resultados obtidos nos eventos relativos à Extensão: Encontro de iniciação a extensão da UFS e outros.

11.3. O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos discentes bolsistas.

11.4. A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto pelo e-mail, [pibix.proex@gmail.com](mailto:pibix.proex@gmail.com), até o dia 14 de cada mês. O valor pago será proporcional ao número de dias informados pelo coordenador, ou seja, o discente só receberá a bolsa integral se a sua frequência for integral (30 dias).

11.5. No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

11.6. Os coordenadores dos projetos com bolsas neste edital PIAEX 2018 deverão enviar o relatório final, no período estipulado para não comprometer a sua participação em outro edital PIAEX.

11.7. Durante o período de execução do projeto aprovado, o coordenador e/ou o coordenador adjunto (se houver) deverá(ão) estar disponíveis para prestar informações, a qualquer momento.

11.8. O coordenador deverá assegurar que, nas publicações resultantes das atividades do projeto, será feita referência ao apoio concedido pela PIAEX/PROEX/ UFS.

11.9. A Pró-Reitoria de Extensão deverá fornecer questionário de avaliação do projeto para ser respondido como parte do relatório final a ser encaminhado para o parecerista *ad hoc*. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de extensão.

## **12. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

Será admitida a substituição de discente bolsista ou voluntário, no decorrer da execução do projeto:

12.1. O pedido de desligamento/substituição do aluno bolsista do Plano de Trabalho poderá ocorrer a partir do primeiro mês da data de assinatura dos termos;

12.2. A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador, via SIGAA. No entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à PROEX;

12.3. A indicação de substituto para o Plano de Trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno. O não cumprimento do prazo implicará perda da cota;



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

12.4. Os pedidos de substituição do bolsista ou voluntário deverão levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos candidatos do processo de seleção deste edital;

12.5. A indicação/substituição de bolsista ou voluntário não implica prorrogação do prazo de 04 meses para realização do Plano de Trabalho;

12.6. Os pedidos de substituição do bolsista ou voluntário deverão ser realizados via Sistema SIGAA até o sétimo dia do mês em curso para a inserção do bolsista na folha de pagamento do mês corrente. Não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

12.7. O pedido de cancelamento do Projeto de Extensão e/ou plano de trabalho poderá ser solicitado pelo orientador a qualquer momento, por meio de ofício encaminhado à PROEX, com as devidas justificativas;

12.8. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s);

12.9. Em caso de impedimento eventual da manutenção de orientação, a(s) cota(s) retorna(m) à PROEX, que repassará a cota a outro orientador com plano de trabalho em desenvolvimento, obedecendo a lista de excedência (o plano em desenvolvimento deverá ser o que concorreu a cota remunerada).

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e/ou que não atenda aos objetivos deste edital.

13.2. A prioridade na concessão de bolsas será as propostas para os Programas institucionais voltados a **Qualidade e Desempenho Acadêmicos**.

13.3. Os programas **Institucionais com a Participação de Parceiros**, descritos no **II - PROGRAMAS INSTITUCIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DE PARCEIROS** item **3. PROGRAMA A UFS E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS (UFSPM)** do **ANEXO I**, para captação de projetos de interesses das prefeituras, como fomento das ações, poderão ter apoio e cotas adicionais de bolsa para discentes.

13.4. Este edital para o programa PIAEX não se restringe a uma única chamada pública anual. A PROEX lançará vários editais PIAEX.

13.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX/Coordenação de programa de extensão/Banco de avaliadores AD HOC de Extensão.

13.6. Outras atividades desenvolvidas para o mesmo público alvo e ou objetivos dos Projetos tais como minicursos com carga horária mínima de quatro (04) horas, cursos de atualização acima de oito (08) horas e palestras ou outras realizações com carga horária menor que quatro (04) horas, devem ser cadastrados como cursos ou eventos de acordo com as suas definições (resolução nº53/2016/CONSU).



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO DA UFS

#### I. PROGRAMAS DESTINADOS AOS DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFS

##### Projetos voltados para a meta da gestão 2017-2020: QUALIDADE E DESEMPENHO ACADÊMICO DA UFS

**1. AVANÇA EXTENSÃO (AVEX):** visa o desenvolvimento de ações que promovam a melhoria da aprendizagem na graduação pelo incentivo à produção de videoaulas para serem disponibilizadas como apoio pedagógico, para proporcionar a revisão de conteúdos fundamentais para o rendimento das disciplinas do nível superior, em especial, aquelas com maior índice de reprovação:

- Cálculo I, Vetores e Geometria Analítica, Química I e Matemática Financeira;
- Leitura narrativa e produção de texto.

Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO, ITABAIANA e NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

**2. AVANÇA UFSAUDÁVEL (AVSAU):** é um projeto com diversas ações com o objetivo de melhoria da qualidade de vida dos acadêmicos (esporte, cultura e Arte). O incentivo à práticas esportivas e culturais como atividades permanentes, seja como lazer, treinamento e em competição estimulando o vínculo do discente com a UFS.

- Atividades de extensão: práticas esportivas e ações de Cultura e Artes.

Proponentes elegíveis para propostas de projetos: **TODOS OS CAMPI DA UFS.**

#### 3. CULTURA E ARTE UFS 50 ANOS (UFS50)

3.1. Projetos voltados para de FORMAÇÃO DE GRUPOS e agenda de apresentações (sequenciais) artísticos e Culturais para todos os Campi em alusão as comemorações dos **50 ANOS DA UFS.**

3.2. Projetos voltados para **DIVULGAÇÃO E AUDIOVISUAL DA UFS.**

3.3. Projetos voltados para ações de Produção de matérias jornalísticas, fotografias e vídeos para divulgação nas mídias das ações da UFS: ensino, pesquisa e extensão.

Proponentes elegíveis para propostas de projetos: **CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO.**

#### 4. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO TRABALHADOR (PAT)

4.1. Projetos voltados para os trabalhadores da UFS: docente e técnicos administrativos.

4.2. **Projetos de atuação no âmbito interno:** práticas esportivas, Saúde mental e Fisioterapia.





**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO.**

**5. PLANO DIRETOR DA UFS (PD)**

5.1. Projetos com um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam o espaço da UFS.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO e LARANJEIRAS.**

**II - PROGRAMAS INSTITUCIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DE PARCEIROS**

Estes programas visam captar projetos para atender as demandas de parceiros externos com fomento pela UFS e por parceiros com termos de cooperação técnica já estabelecidas.

**1. PROGRAMA CASA DE EXTENSÃO-ILHA MEM DE SÁ (CEX):** É uma proposta de Campus Aproximado da UFS para ações de extensão em Desenvolvimento Humano e Social em parceria com comunidades locais, gestores do poder público e sociedade civil, tendo o propósito de contribuir para a promoção do Desenvolvimento Humano e Social da Ilha Mem de Sá, povoado de Itaporanga d' Ajuda. Parcerias :Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, MPT-SE, Associação de Moradores da Ilha Mem de Sá e Cáibos.

- **Projetos de infraestrutura:** reforma da casa de assistência e produtiva conjunto de ações;
- Saúde geral, bucal, educação e assistência;
- Empreendedorismo e tecnologias Sociais.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO e LARANJEIRAS.**

**2. PROGRAMA MOVIMENTOS POPULARES NA UFS (MOVPP)**

2.1. **Projetos de atuação no campo das Práticas Integrativas e Complementares e Populares de Saúde (PICS)** para profissionais de saúde, lideranças comunitárias, ativistas de movimentos sociais e discentes da área da saúde para os municípios de: São Cristovão, Lagarto, Laranjeiras, Itabaiana e Nossa Senhora Da Glória.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO e LAGARTO.**

**3. PROGRAMA A UFS E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS (UFSPM):** Propõe a integração com os municípios na busca de coesão da força formadora e Produtiva da UFS com a necessidade de desenvolvimento regional potencializando a atuação e ampliação do mercado de trabalho para seus discentes.

**3.1. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

Projetos voltados para ações:



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

- Educação;
- Saúde – atuação na Atenção básica do Município – Unidade de saúde (saúde geral e bucal);
- Planejamento urbano (plano diretor);
- Gerenciamento de Resíduos sólidos;
- Desenvolvimento agrícola e animal;
- Divulgação e capacitação para alimentação com produtos locais;
- Contabilidade e tecnologia da informação;

**Proponentes elegíveis dos cursos: CAMPUS do SERTÃO, LAGARTO, LARANJEIRAS e ITABAIANA.**

### **3.2. SÃO CRISTOVÃO**

**Projetos voltados para o FASC: destinados a população, discentes, artistas e comércio (artesanato e alimentos)**

Projetos voltados para ações:

- Formação de grupos artísticos e Culturais, empreendedorismo social: tecnologias sociais;
- Cultura e Artes: literatura, cinema, comunicação, pintura, fotografia, artesanato;
- Esportes;
- Educação patrimonial/ Turismo- soluções para implementar o turismo;
- Línguas (Português, Inglês, Francês e Espanhol);
- Nutrição/ rotulagem de alimentos.

#### **Administração/Secretarias**

Projetos voltados para ações:

- Assistência jurídica, econômica e social;
- Museus (plano museológico e documentação);
- Soluções e inovações tecnológicas na administração pública;
- Atividade de inclusão social: oficinas de costura, agrícola, aquicultura;
- Gerenciamento de Resíduos sólidos;
- Ações com a população dos assentamentos rurais;
- Saúde: Farmácia e Saúde do negro.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO, LARANJEIRAS, LAGARTO e ITABAIANA.**

### **3.3. LARANJEIRAS**

Projetos voltados para ações:

- Educação patrimonial/museus (plano museológico e documentação);
- Meio ambiente ambiental (rio Cotinguiba);
- Saúde (Educação e Cuidado da população Negra);
- Planejamento urbano;
- Cultura e Artes.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS SÃO CRISTOVÃO, LARANJEIRAS e LAGARTO.**



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

### **3.4. ITABAIANA**

Projetos voltados para ações:

- Educação na rede municipal;
- Contabilidade e tecnologia da informação voltados para administração e educação.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS ITABAIANA e SÃO CRISTOVÃO.**

### **3.5. LAGARTO**

Projetos voltados para ações:

- Projetos voltados para ações de Saúde (educação, assistência e cuidado) voltadas para a população de Lagarto e região;
- Soluções e inovações tecnológicas na administração pública.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE LAGARTO e SÃO CRISTOVÃO.**

### **3.6. CAPELA**

Projetos voltados para ações:

#### **EDUCAÇÃO**

- Pesquisa e avaliação institucional para docentes e discentes;
- Capacitação em metodologias de ensino: utilização da informática pelos docentes;
- Organização e processos de gestão das secretarias das escolas;
- Educação nas escolas para população quilombolas.

#### **SAÚDE**

- Saúde do Homem;
- Saúde do Negro/Quilombola;
- Prevenção e Cuidado – Hanseníase;

#### **PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL/FUNASA**

- Educação ambiental e saúde: ações voltados para as comunidades e escolas;
- Gerenciamento de resíduos sólidos.

**Proponentes elegíveis para propostas de projetos: CAMPUS DE LAGARTO e SÃO CRISTOVÃO.**



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELA PROEX**

1) O projeto apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico ou tecnológico, com a participação:

- de docentes
- discentes
- servidores técnico-administrativos
- pertencentes à comunidade universitária

2) O projeto integra o ensino e a pesquisa com as demandas (sociais, ambientais e culturais) da sociedade?

- Sim
- Não

3) O projeto envolve a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo (sem excluir a participação da comunidade interna)?

- Sim
- Não

4) O projeto contempla a participação de alunos da graduação?

- Sim
- Não

5) O projeto proposto situa-se na área de conhecimento dos proponentes e/ou em outras áreas de conhecimento adquiridas ao longo do tempo?

- Sim
- Não

6) O projeto articula mais de uma dimensão: ensino, pesquisa e extensão, tendo atividades que não o caracterizam apenas como um curso ou um evento?

- Sim
- Não



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

7) A ação Proposta contribui para a formação de profissionais éticos, com competência e valores cidadãos:

- educativas ( APENAS SALA DE AULA)
- capacitação
- assistência\CUIDADO

8) O ações propostas estão voltadas para que público:

- População de grupos vulneráveis
- Ações de extensão dirigidas às escolas públicas
- Discentes da UFS- graduação
- Discentes de pós-graduação

9) A ação Proposta cumpre a sua função social numa perspectiva de inclusão participativa do público-alvo:

- Comunidade em geral
- Alunos da UFS
- Agricultores
- Profissionais de área
- Associação/movimento social
- Instituições
- Empresas públicas
- Empresas privadas

10) Alcance da proposta em relação à população:

- Até 50 pessoas
- De 51 a 100 pessoas
- De 101 a 200 pessoas
- Mais de 200 pessoas

11) A ação proposta fortalece a importância estratégica da extensão universitária na instituição por caracterizar-se como uma ação?

- Do docente
- Do servidor
- Do departamento
- Interdepartamental
- Campi
- Intercampi
- Inter instituições



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

12) A ação Proposta oportuniza formação integrada em ensino, pesquisa e extensão para os(as) estudantes envolvidos?

- Sim
- Não

13) A ação Proposta tem uma parceria /convênio que fortalece e possibilita uma efetiva troca de saberes entre a instituição e a comunidade?

- Sim
- Não



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS PELOS AVALIADORES AD HOC**

**1. PARTICIPANTES DO PROJETO**

Nesse item deve ser avaliado os participantes do projeto, nas seguintes categorias:

- a) Alunos de dois ou mais cursos de graduação da UFS;
- b) Alunos de pós-graduação;
- c) Docentes de outras disciplinas;
- d) Docentes de diferentes cursos ou pesquisadores que não o coordenador do projeto;
- e) Servidores Técnicos;
- f) Outros participantes (incluem alunos e professores de outras instituições de ensino superior, comunidade em geral, parceiros institucionais ou não, entre outros).

Atribuir nota de acordo com os seguintes critérios:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Quando há 3 ou mais categorias adicionais                                | <b>NOTA de 07 a 10</b>  |
| Quando há 2 categorias adicionais  | <b>NOTA de 05 a 6,9</b> |
| Quando há 1 categoria adicional  | <b>NOTA de 03 a 4,9</b> |
| Quando há apenas a participação do coordenador e de 1 aluno de graduação | <b>NOTA até 2,9</b>     |

**2. COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS E A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA/METODOLÓGICA**

Avaliar o nível de coerência e de explicação teórica/metodológica:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Alto nível de coerência e de explicação  | <b>NOTA de 07 a 10</b>  |
| Médio nível de coerência e de explicação | <b>NOTA de 05 a 6,9</b> |
| Baixo nível de coerência e de explicação | <b>NOTA de 03 a 4,9</b> |

**3. ADEQUAÇÃO AO CRONOGRAMA**

Pontuar de acordo com a coerência do cronograma de execução apresentado com o tempo disponível.

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| Adequado              | <b>NOTA de 07 a 10</b>  |
| Parcialmente adequado | <b>NOTA de 05 a 6,9</b> |
| Inadequado            | <b>NOTA de 03 a 4,9</b> |

**4. EQUIPE PROPONENTE**

Atribuir nota de acordo com os seguintes critérios:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Docente com experiência extensionista de pelo menos 3 anos | <b>NOTA de 07 a 10</b>    |
| Docente com experiência extensionista de 1 até 2 anos      | <b>NOTA de 05 a 6,9</b>   |
| Docente com experiência extensionista menor do que 1 ano   | <b>NOTA de 03 a 4,9</b>   |
| Docente sem registro de extensão                           | <b>NOTA menor que 2,9</b> |



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

### 5. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

- a) viabilidade das ações conforme coerência e articulação entre os objetivos propostos;
- b) infraestrutura: materiais e equipamentos;
- c) recursos humanos adequados para as ações propostas;
- d) facilidade para a sua execução, considerando a proximidade do local;
- e) instituição(ões) parceira(s) para auxiliar a sua execução;
- f) tempo adequado para o cumprimento das ações propostas.
- g) No caso do projeto em continuidade, a avaliação do relatório deverá ser satisfatória.

Atribuir uma nota conforme os seguintes critérios:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Quando o projeto contempla 5 ou mais requisitos  | <b>NOTA de 07 a 10</b>  |
| Quando o projeto contempla 3 ou 4 requisitos     | <b>NOTA de 05 a 6,9</b> |
| Quando o projeto contempla 1 ou 2 dos requisitos | <b>NOTA de 03 a 4,9</b> |

### 6. IMPACTO INTERNO - NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE

Quando o projeto tem potencial para: contribuir para reformulações de concepções e práticas acadêmicas da Universidade.

Avaliar o potencial para contribuição:

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| Alto potencial de impacto interno  | <b>NOTA de 07 a 10</b>  |
| Médio potencial de impacto interno | <b>NOTA de 05 a 6,9</b> |
| Baixo potencial de impacto interno | <b>NOTA de 03 a 4,9</b> |

### 7. IMPACTO EXTERNO - FORA DO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE

Os impactos teriam os seguintes indicadores:

- 1 - relevância em um dos aspectos: social, cultural, ambiental, educacional, econômica ou política dos problemas abordados na comunidade;
- 2 - segmentos sociais envolvidos;
- 3 - interação com órgãos da sociedade;

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| Contempla 3 indicadores | <b>NOTA de 07 a 10</b>  |
| Contempla 2 indicadores | <b>NOTA de 05 a 6,9</b> |
| Contempla 1 indicador   | <b>NOTA de 03 a 4,9</b> |





**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

**ANEXO IV**

**ITENS DE DESEMPATE - MÉRITO ACADÊMICO E SOCIAL DA PROPOSTA**

**1 - A PROPOSTA APRESENTA MÉRITO ACADÊMICO E SOCIAL**

- ( ) Sim, é evidente seu excelente mérito acadêmico e social (atribuir 3 pontos);
- ( ) A atividade apresenta algum mérito acadêmico e social, mas precisaria passar por readequações para que o mesmo se realizasse de modo pleno (atribuir 2 pontos);
- ( ) Parcialmente. A atividade apresenta algum mérito acadêmico e social, mas não é este o foco principal da proposta (atribuir 1 ponto);
- ( ) Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é evidente seu mérito acadêmico ou social (não atribuir nenhum ponto).

**2 - RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EXTERNA**

**2.1 A PROPOSTA EXPLICITA A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EXTERNA?**

- ( ) Sim, o envolvimento da comunidade é evidente na proposta e inclusive depende deste para seu sucesso (atribuir 3 pontos);
- ( ) Sim, o envolvimento da comunidade é mostrado na proposta, como característica importante da mesma (atribuir 2 pontos);
- ( ) Há envolvimento da comunidade, mas poderia ocorrer sem a participação dela (atribuir 1 ponto);
- ( ) Não, a atividade não evidencia a participação da comunidade externa (não atribuir pontos).

**2.2 A PROPOSTA EXPLICITA O INTERCÂMBIO ENTRE OS CONHECIMENTOS GERADOS PELA UNIVERSIDADE E OS DA COMUNIDADE EXTERNA?**

- ( ) Sim, é evidente o intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade (atribuir 3 pontos);
- ( ) Nota-se um potencial de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade, embora o mesmo não esteja explicitado (atribuir 2 pontos);
- ( ) A relação universidade e comunidade é esboçada, mas está muito aquém do que preconiza a extensão universitária (atribuir 1 ponto);
- ( ) Não é evidente na proposta a existência de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade (não atribuir pontos).

**3. INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**3.1. A PROPOSTA EVIDENCIA A INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO?**

|     |   |
|-----|---|
| ( ) | Sim. A proposta apresenta, e fica evidenciada, a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão (atribuir 3 pontos); |
| ( ) | A proposta esboça, mas não explicita, uma possível articulação, a qual não fica evidente (atribuir 2 pontos);             |



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

|     |   |
|-----|---|
| ( ) | A proposta não apresenta todos os elementos do tripé ensino, pesquisa e extensão (atribuir 1 ponto);                              |
| ( ) | Não. A proposta tal como está escrita não evidencia qualquer articulação entre ensino, pesquisa e extensão (não atribuir pontos). |

#### **4. CARGA HORÁRIA**

##### **4.1. A DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES AO LONGO DOS 4 MESES ESTÁ DEVIDAMENTE DETALHADA?**

|     |  |
|-----|--|
| ( ) | A distribuição dos conteúdos e atividades está claramente detalhada, com carga horária compatível (atribuir 3 pontos);                                   |
| ( ) | A distribuição dos conteúdos e atividades em geral é adequada, mas precisaria passar por alguma adequação ou ser melhor explicitada (atribuir 2 pontos); |
| ( ) | A distribuição dos conteúdos e atividades é vaga, pouco precisa ou irregularmente distribuída ao longo <b>dos 4 meses</b> (atribuir 1 ponto);            |
| ( ) | A distribuição é incompatível com a carga horária proposta ou não foi realizada (não atribuir pontos).   |



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA AUXÍLIO DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SIGAA -  
PROJETOS DE EXTENSÃO**

**TÍTULO**

Para cadastro do título da proposta: no início do título, o proponente deverá acrescentar a sigla do programa institucional da UFS (ANEXO I), conforme exemplo abaixo:

Sigla do programa institucional (**Quadro 1**) – Título do projeto.

CEX - Assistência odontológica dos idosos da Ilha Mem de Sá.

**Quadro 1** – Nome e siglas dos Programas Institucionais da UFS.

| <b>PROGRAMAS INSTITUCIONAIS</b>             | <b>SIGLA</b> |
|---|--------------|
| AVANÇA EXTENSÃO                             | <b>AVEX</b>  |
| AVANÇA UFSAUDÁVEL                           | <b>AVSAU</b> |
| CULTURA E ARTE UFS 50 ANOS                  | <b>UFS50</b> |
| PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO TRABALHADOR | <b>PAT</b>   |
| PLANO DIRETOR DA UFS                        | <b>PD</b>    |
| CASA DE EXTENSÃO-ILHA MEM DE SÁ             | <b>CEX</b>   |
| MOVIMENTOS POPULARES NA UFS                 | <b>MOVP</b>  |
| UFS E PREFEITURAS MUNICIPAIS                | <b>UFSPM</b> |

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO EM ATENDIMENTO AOS CAMPOS  
SOLICITADOS NO CADASTRO DA PROPOSTA**

ÁREAS TEMÁTICAS: 1 – comunicação; 2 – cultura; 3 – direitos humanos; 4 – educação; 5 – meio ambiente; 6 – saúde; 7 – tecnologia; 8 – trabalho

LOCALIZAÇÃO: município /povoados

POPULAÇÃO ALVO: Informar qual a população a ser envolvida, descrevendo-a e quantificando-a. Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto.



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

**RESUMO:** Deve ser sucinto, de forma a possibilitar uma visão global – justificativa, população-alvo, localização, objetivos e metodologia da proposta apresentada

**JUSTIFICATIVA:**

Apresentar; a) Corpo-teórico-relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto; b) Situação-problema que originou a proposição do projeto; c) Delimitação da proposta básica de trabalho e sua operacionalidade; d) Dados que permitam verificar a coerência da proposta com os objetivos do programa institucional ao qual o projeto se vincula;

**METODOLOGIA:**

Informar as atividades a serem desenvolvidas na proposta para alcançar seus objetivos.

Descrever as ações específicas dos discentes, da equipe do projeto e membro(s) da comunidade se for(em) componentes

**REFERÊNCIAS:**

**OBJETIVOS**

**GERAL:** Explicitar o que se pretende alcançar com o Projeto e não as atividades a serem realizadas

**ESPECÍFICOS:** Enumerar as metas do projeto compatíveis com o prazo da execução da proposta.

**RESULTADOS ESPERADOS**

- **RESULTADOS QUALITATIVOS**

Descrever os mecanismos de disseminação dos resultados do projeto (participação em congressos ou outros eventos, publicação de artigos, livros e/ou revistas, etc)



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

- **RESULTADOS QUANTITATIVOS:** o número de pessoas beneficiadas e grupos populacionais que pertence (vulnerabilidade social, categorias profissionais)

**PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

Informar as atividades a serem executadas com cronograma para os 4 meses.

São obrigatórios os planos individuais para alunos bolsistas e voluntários vinculados ao número de bolsas solicitadas. EX: Se o projeto solicitou 01 bolsa e aceita até 10 voluntários: será cadastrado um plano para bolsista e os planos dos voluntários (10) podem ser idênticos ao do bolsista, num total de 11 planos.

Se o projeto solicitou 02 bolsas e 10 voluntários: serão cadastrados dois planos para os bolsistas e 05 planos dos voluntários podem ser idênticos ao de cada bolsista cadastrado (10 planos dos voluntários), num total de 12 planos